



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos

Concorrência Presencial nº 6/2025

Tipo de julgamento: menor preço Global

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 94/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação para execução da obra Global de pavimentação de trecho de estrada vicinal, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo, localizado na Rua Ervino Petry, nº100, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia **27 de outubro de 2025, às 8:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

DO OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação para execução da obra Global de Pavimentação de trecho de estrada vicinal, que liga a Comunidade de Boa Vista do Guilherme a Cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, com extensão de 850,00 metros, totalizando 5.100,00 metros quadrados de pavimentação, conforme projeto, cronograma, planilha orçamentária e Memorial descritivo, documentos estes anexo ao termo de referência anexo I.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS
CONCORRÊNCIA Nº 6/2025 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento com foto**.

2.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

2.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) **carta de credenciamento** outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, o agente de contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.3. O agente de contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. (ANEXO II)

b) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (ANEXO III)

c) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (ANEXO IV)

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (ANEXO V)

e) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO VI)

f) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (ANEXO VII)

g) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO VIII)

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3(três) dias úteis após a solicitação.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a contar da data de abertura da sessão da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, com o valor global para a execução da obra, com fornecimento de material e de mão-de-obra, com detalhamento dos custos unitários e totais conforme planilha orçamentária, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Os anexos que acompanham este edital (planilha orçamentária, cronograma, BDI e Encargos Sociais) deverão ser confeccionados pelo vencedor, quando da elaboração da respectiva proposta readequada.

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelopenº 2, os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**;

f) **estar regular** perante a Fazenda Pública Municipal do **Município de Lagoa dos Três Cantos**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

g) Que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição da República. (ANEXO IX)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios sociais**;
- b) **certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) Documento com o **cálculo da capacidade financeira** da empresa, contendo os seguintes indicadores contábeis com resultado igual ou superior a **1,00**.

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a longo prazo}}$$

1.3.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

1.3.2. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

1.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

1.3.4.1. A substituição referida no item 5.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

1.3.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

- a) certidão de registro da **empresa** no órgão competente (CREA);
- b) certidão de registro do **responsável técnico** da licitante no órgão competente (CREA);
- c) apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA em nome do profissional:

O **atestado** deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) **profissional(is)** executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, **obras ou serviços de características semelhantes** ao objeto desta licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

5.5 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

5.5.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

5.6.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.2. A substituição referida no item 5.6.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. SUBSTITUIÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS

6.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.3. A Habilitação será realizada por meio de protocolo junto a Prefeitura Municipal.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no presente edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com este instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.7.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7.2. Os licitantes poderão oferecer **lances verbais e sucessivos**, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da **proposta** classificada em **segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

8.7.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 (vinte) segundos para apresentar nova proposta.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os **lances será de 1%** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. O encerramento da etapa competi/va dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.9. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3.3, alíneas “e” e “f” deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada no ato da licitação para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.6. Constando o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso. 10

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3, enviados nos termos do item 2.1,



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3, alíneas “f” e “g”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14.7. A regra prevista no item 14.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea “a” do item 14.5.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

15.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

15.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, cronograma, memorial descritivo e termo de referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais.

15.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 9(nove) meses, a contar da publicação do seu



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante concordância entre as partes, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de até 8(oito) meses, a contar da ordem de início de obra emitida pela Administração, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante concordância entre as partes, desde que haja justificativa, motivação e conveniência para tal, nos termos da legislação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, conforme a execução das etapas do cronograma físico-financeiro, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Prefeito Municipal.

17.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

17.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 2500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7696

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7716

RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 235

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7718

RECURSOS: 1701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN DESDOBRAM: 1128 CONV.4922/23-FPE/SETUR -PAVIMENTAÇÃO TUR

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7694

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7716



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores do objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IPCA, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta data a de 07 de maio de 2025 (conforme planilha orçamentária), caso o contrato ultrapasse o período de 12(doze) meses.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da obra, bem como ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 20.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 20.1;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no caso de infração ao disposto nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 20.1 e
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos no caso de infração ao disposto nas alíneas “h; i; j; l e m” do item 20.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b; c; d; e; f e g” do item 19.1, desde que estas infrações justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

sanção referida a alínea “c” deste item (20.2).

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de licitações, sito na Rua Rua Ervino Petry, Centro nº100 , ou pelos telefones (54)3392-1082, no horário compreendido entre as 07:30h as



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

11:30h e 13:00h as 17:00h.

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/ RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 07 de outubro de 2025.

SERGIO ANTONIO LASCH
PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO (A)



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Objeto: Pavimentação asfáltica para Turismo Religioso de estrada vicinal na localidade de Linha Boa Vista do Guilherme.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Pavimentação Turismo Religioso de estrada vicinal na área rural do município de Lagoa dos Três Cantos-RS, interligando a ERS-332 até a Igreja Adventista do 7º Dia na localidade de Linha Boa Vista do Guilherme, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com prazo de vigência contratual de 9 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Pavimentação asfáltica para Turismo Religioso de estrada vicinal na localidade de Linha Boa Vista do Guilherme justifica-se pela necessidade do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS de beneficiar a comunidade local e os turistas que visitam a Igreja Adventista do 7º Dia na localidade de Linha Boa Vista do Guilherme, seja para peregrinação ou para encontros religiosos.

A pavimentação será realizada por meio do convênio FPE nº 4922/2023, advindo da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Sul, o qual contempla pavimentação de turismo religioso de estrada vicinal na área rural do município de lagoa dos Três Cantos – RS, interligando a ERS-332 até a igreja Adventista do 7º dia na localidade de Linha Boa Vista do Guilherme, área de aproximadamente 5100 m².

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na pavimentação asfáltica para Turismo Religioso de estrada vicinal na localidade de Linha Boa Vista do Guilherme, por meio de procedimento licitatório, com vigência contratual de 9 (nove) meses, visando atender à demanda do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de engenharia têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A obra será realizada em etapas, conforme o memorial descritivo, plantas e cronograma físico/financeiro elaborado pela Setor de engenharia civil do município, detalhando a contratação. O prazo para a conclusão da obra é 8(oito) meses, a contar da ordem de Início dos serviços.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço por Lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o exposto do artigo 176 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 a licitação será realizada de FORMA PRESENCIAL, e gravada em áudio e vídeo Conforme disposto no artigo 17, §2º e §5º da Lei 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de engenharia civil do município. O prazo de execução da obra é de 8(oito) meses a contar da emissão da ordem de início.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto a ser contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024 que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Além desta gestão e fiscalização, o contrato ainda será acompanhado pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

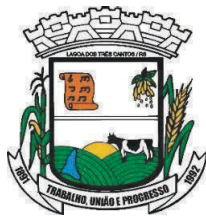
Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras de construção civil, por meio de licitação, modalidade concorrência, com critérios de julgamento menor preço global.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segue em memória de cálculo a estimativa do valor da contratação.

ITEM	SERVIÇO	UN	PREÇO UNIT	QUANT.	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO TURISMO RELIGIOSO DE ESTRADA VICINAL APROX. 5.100 M²	M²	135,06	5.100	R\$ 688.839,47
TOTAL GERAL					R\$ 688.839,47

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 04/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021'.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação objeto deste Termo de Referência será realizada com recursos devidamente previstos e compatível com a programação orçamentária vigente do corrente exercício.

Lagoa dos Três Cantos, 16 de setembro de 2025



Nome: Airton Oscar Bohn
CPF: ***.987.780-**

Assinado com certificado digital avançado

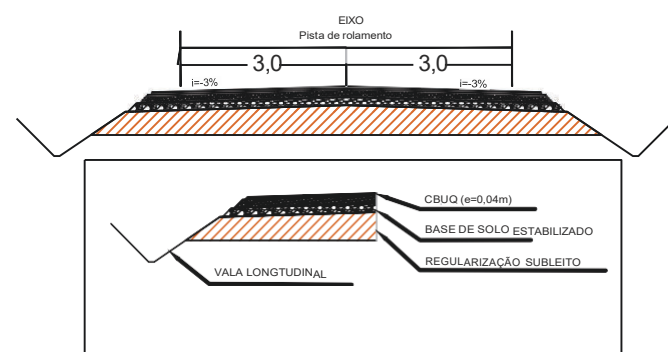
Airton Oscar Bohn

Secretário Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico





01 PLANTA BAIXA
Estrada Boa Vista do Guilherme
Ext. = 850,00 m
A = 5.100,00 m²



EXTENSÃO TOTAL 3.050,00 m
LARGURA DO PAVIMENTO 6,00m
ÁREA TOTAL DO PAVIMENTO 18.300,00 m²



Lagoa dos Três Cantos

PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Ervino Petry
Lagoa dos Tres Cantos - RS
CEP: 99495-000

Fone: (54) 3392-1083

Proprietário:

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Resp. Técnico:

CESAR DOBLER Assinado de forma digital
por CESAR DOBLER
FINK:91226651 FINK:91226651020
020 Dados: 2022.10.24
15:26:02 -03'00'

César Dobler Fink
Engº Civil e Seg do Trabalho
CREA RS 123162D

Obra:		Pavimentação
Prancha:		PROJETO GEOMETRICO
Endereço:		Linha Boa Vista do Guilherme
Município:		Lagoa dos Tres Cantos - RS
Mat. Terreno:		
Escala:	1:00	Prancha:
Área:	5.100,00 m²	
Data:	Out / 2022	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRES CANTOS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Estrada Vicinal

TRECHO DA ESTRADA A COMUNIDADE DE BOA VISTA DO GUILHERME

OUTUBRO DE 2022

1.0 INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem como objetivo definir e especificar materiais e serviços a serem executados na pavimentação de trecho de estrada vicinal, que liga a Comunidade de Boa Vista do Guilherme a Cidade de Lagoa dos Três Cantos, com extensão de 850,00 metros, totalizando 5.100,00 metros quadrados de pavimentação.

Os trechos terão a anterior intervenção por parte do Município, visando obras de estabilização de solo com a utilização de aditivos químicos e serviços necessários para atingir a compactação necessária e desejada, conforme orientações do fornecedor do material. Estes serviços serão realizados pelo Município e não fazem parte do escopo deste projeto.

Imprimação

A base de brita graduada, após a varredura de sua superfície, será imprimada com uma pintura de material asfáltico diluído tipo CM-30.

O espalhamento deste ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme deste material.

A taxa de aplicação do CM-30 deverá ser de 1,0 a 1,3 Kg/m². A área a ser imprimada deve se encontrar seca ou ligeiramente umedecida.

6.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO (CBUQ)

DEFINIÇÃO

O concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ) é definido como sendo uma mistura flexível, resultante do processamento a quente em usina apropriada de uma mistura de agregado mineral graduado e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

MATERIAIS

Materiais Asfálticos

Os materiais asfálticos utilizados para a execução do concreto asfáltico deverão satisfazer as exigências do Instituto Brasileiro de Petróleo. O material a ser utilizado é o cimento asfáltico de petróleo (CAP).

Materiais Pétreos

Os materiais pétreos ou agregados deverão ser constituídos de uma composição de diversos tipos (tamanho das partículas), divididos basicamente em agregados graúdos e miúdos. Os agregados deverão ser de pedra britada e isentos de materiais decompostos e matéria orgânica, e ser constituídos de fragmentos sãos e duráveis.

MISTURA

A mistura asfáltica consistirá em uma mistura uniforme de agregados e cimento asfáltico, de maneira a satisfazer os requisitos a seguir especificados:

- a) As misturas para o concreto asfáltico, projetadas pelo método Marshall, não devem apresentar variações na granulometria maiores que as especificadas no projeto. A uniformidade de distribuição do ligante asfáltico na massa será determinada pelo ensaio de extração de betume, devendo a variação do teor de asfalto ficar dentro da tolerância de + ou - 0,3 %;
- b) O concreto asfáltico deve ser misturado em uma usina fixa ou móvel, gravimétrica ou volumétrica, convencional ou tipo “drum mixer”.

A mistura de agregados para o concreto asfáltico a ser utilizados na camada final ou “rolamento” deverá estar enquadrada nas faixas “A” ou “B”, respectivamente, constantes abaixo:

USO	FAIXA - "A"			FAIXA - "B"		
	CAMADA DE REPERFILAGEM E/OU ROLAMENTO			CAMADA DE ROLAMENTO		
ESPESSURA	MÁXIMA = 3,00 cm			MÁXIMA = 5,00 cm		
PENEIRAS	PERCENTAGEM QUE PASSA EM PESO					
3/4"	100	-	100	100	-	100
1/2"	100	-	100	80	-	100
3/8"	80	-	100	70	-	90
4	55	-	75	50	-	70
8	35	-	50	35	-	55
30	18	-	29	18	-	29
50	13	-	23	13	-	23
100	8	-	16	8	-	16
200	4	-	10	4	-	10

A mistura granulométrica, indicada no projeto, deverá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

Peneira nº 4 ou maiores	± 6%
Peneira nº 8 a nº 50	± 4%
Peneira nº 100	± 3%
Peneira nº 200	± 2%

CONTROLES

A empresa vencedora da licitação deverá manter no canteiro de obra ou na usina, um laboratório de asfalto dotado de todo o instrumental necessário e equipe especializada, com a finalidade de proceder todos os ensaio necessários, conforme determinado a seguir:

Controle dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados será realizado pelos ensaios:

- a) Ensaio de sanidade e Abrasão Los Angeles, quando houver variação da natureza do material pétreo;

- b) Um ensaio de equivalente areia por dia de usinagem.

Controle da Massa Asfáltica

O controle de qualidade da massa asfáltica será realizado através de principalmente dois ensaios que são:

- a) Um ensaio de extração de betume por dia de usinagem, de amostras coletadas na usina ou nos caminhões transportadores. A percentagem de ligante poderá variar de $\pm 0,3$ da fixada no projeto;
- b) Um ensaio de granulometria da mistura de agregados resultantes do ensaio de extração por dia. A curva granulométrica deverá manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas anteriormente.

7.0 PROCESSO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Neste item é apresentada a sequência de execução do serviço de implantação de pavimento asfáltico sobre o pavimento existente.

a) Pintura de Ligação

Sobre a superfície da base imprimada, antes da aplicação da massa asfáltica, objetivando promover a aderência entre as camadas, deverá ser feita uma aplicação de emulsão asfáltica do tipo RR-1C, numa taxa de 0,8 á 1,0 Kg/m².

A execução destes serviços, deverá seguir as mesmas condições dos serviços de imprimação anteriormente descritos.

B) Camada de Rolamento (capa asfáltica em CBUQ):

A camada de rolamento consiste na aplicação de concreto asfáltico com uma **espessura mínima de 4,00 cm** compactados, por meio de vibro-acabadora. Para este serviço são previstos os seguintes equipamentos: rolo compactador liso autopropelido, rolo de pneus e vibro-acabadora. A massa asfáltica deverá ser aplicada na pista somente quando a mesma se encontrar seca e o tempo não se apresentar chuvoso ou com neblina. A compactação da massa asfáltica deverá ser constituída de duas etapas: a rolagem inicial e a rolagem final. A rolagem inicial será executada com rolo de pneus tão logo seja distribuída a massa asfáltica. A rolagem final será executada com rolo tandem ou rolo autopropelido liso, com a finalidade de dar acabamento e corrigir irregularidades. Após o término da operação de compactação, pode-se liberar para o trânsito, desde que a massa asfáltica já tenha resfriado.

OBS: Os dispositivos redutores de velocidade, lombadas, serão executados sobre a camada final de rolamento. Após a marcação da área, deverá ser aplicada a pintura de ligação para promover a aderência entre as camadas, então com o auxílio de pás e carrinhos de mão inicia-se o espalhamento da massa asfáltica na espessura indicada em projeto. Após essa etapa inicia-se a rolagem final com o rolo liso para dar acabamento final.

8.0 PROCESSO EXECUTIVO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Sinalização horizontal

A sinalização horizontal exerce função no controle do trânsito dos veículos, regulamentando, orientando e canalizando a circulação de forma a se obter maior segurança. É traduzida através de pinturas de faixas e marcas no pavimento, utilizando-se as cores branca e amarela para as áreas especiais, para a pintura, deverá ser empregada tinta de demarcação viária na cores indicadas, com adição de micro esferas de vidro tipo premix e DO, a uma quantidade de 250g por metro quadrado.

CESAR
DOBLER
FINK:912
26651020

Assinado de
forma digital por
CESAR DOBLER
FINK:912266510
20
Dados:
2022.10.24[®]
15:26:51 -03'00'

César Dobler Fink
Eng. Civil – CREA RS123162

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Outubro/2022

A tabela publicada periodicamente pela ANP disponibiliza os valores dos materiais asfálticos sem a adição do ICMS

Preços disponíveis nas refinarias, adicionar o valor do frete

Transporte considerando REFAP - Passo Fundo - 260km

1. Asfalto diluido CM-30					
Referencia	Descrição	Unid	Qtde	R\$ unit	R\$
ANP	Asfalto diluido CM-30	kg	1	4,82548	R\$ 4,83
SINAPI-Comp 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	Tonxkm	0,03	1,46	R\$ 0,04
SINAPI-Comp 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km	Tonxkm	0,23	0,57	R\$ 0,13
Custo total do insumo:					R\$ 5,00

2. Emulsão asfáltica RR-1C					
Referencia	Descrição	Unid	Qtde	R\$ unit	R\$
ANP	Emulsão asfáltica RR-1C	kg	1	2,726723	R\$ 2,73
SINAPI-Comp 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	Tonxkm	0,03	1,46	R\$ 0,04
SINAPI-Comp 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km	Tonxkm	0,23	0,57	R\$ 0,13
Custo total do insumo:					R\$ 2,90

3. Cimento asfáltico AP 50/70					
Referencia	Descrição	Unid	Qtde	R\$ unit	R\$
ANP	Cimento asfáltico AP 50/70	kg	1	3,770313	R\$ 3,77
SINAPI-Comp 102330	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	Tonxkm	0,03	1,46	R\$ 0,04
SINAPI-Comp 102331	Transporte com caminhão tanque de transporte de material asfáltico de 30000 l, em via urbana pavimentada, adicional para DMT excedente a 30 km	Tonxkm	0,23	0,57	R\$ 0,13
Custo total do insumo:					R\$ 3,95

PAVI	Composição 01	Execução de imprimação com CM-30	M2		SINAPI 06/2025	
COMPOSICAO	5839	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002000	R\$ 13,53	R\$ 0,03
COMPOSICAO	5841	VASSOURA MECANICA REBOCAVEL COM ESCOVA CILINDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO	CHI	0,0040000	R\$ 6,80	R\$ 0,03
COMPOSICAO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0020	R\$ 141,51	R\$ 0,28
COMPOSICAO	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0040	R\$ 56,25	R\$ 0,23
INSUMO	ANT	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA CM-30 PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	1,2000	R\$ 5,00	R\$ 6,00
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0010000	R\$ 269,84	R\$ 0,27
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	R\$ 21,43	R\$ 0,13
COMPOSICAO	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,01	R\$ 67,60	R\$ 0,34
					Total da Composição: R\$ 7,30	

OBS.: Os custos dos materiais asfálticos foram obtidos pela disponibilização de preços pela ANP, acrescidos de impostos e transporte desde a refinaria

PAVI	Composição 02	Execução de pintura de ligação com RR-1C	M2		SINAPI 06/2025	
COMPOSICAO	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO	CHP	0,00	R\$ 196,82	R\$ 0,08
COMPOSICAO	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO	CHI	0,0015000	R\$ 70,08	R\$ 0,11
INSUMO	ANT	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR1-C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	KG	0,50	R\$ 2,90	R\$ 1,45
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,001800	R\$ 269,84	R\$ 0,49
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010900	R\$ 21,43	R\$ 0,23
Total da Composição:					R\$ 2,35	

OBS.: Os custos dos materiais asfálticos foram obtidos pela disponibilização de preços pela ANP, acrescidos de impostos e transporte desde a refinaria

Comp-Auxiliar Usinagem de CBUQ com CAP 50/70, para capa de rolamento						
i 370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,161	R\$ 200,00	R\$ 32,20	
i 1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-3	kg	28	R\$ 0,94	R\$ 26,32	
i 4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	m³	0,3129	R\$ 107,22	R\$ 33,55	
i 4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR	m³	0,1341	R\$ 92,87	R\$ 12,45	
ANT	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70	Ton	0,06	R\$ 3.945,21	R\$ 236,71	
5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO	CHP	0,0035	R\$ 181,55	R\$ 0,64	
7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO	CHP	0,0134	R\$ 270,66	R\$ 3,63	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,1067	R\$ 21,43	R\$ 2,29	
93433	USINA DE MISTURA ASFÁLTICA À QUENTE, TIPO CONTRA FLUXO, PROD 40 A 80 TON/HORA - CHP DIURNO	CHP	0,0134	R\$ 2.727,39	R\$ 36,55	
				Total da composição: R\$ 384,33		

Composição-03 Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento - exclusive carga e transporte						
Composição auxiliar	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2,5548	R\$ 384,33	R\$ 981,89	
5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO	CHP	0,0464	R\$ 375,16	R\$ 17,41	
5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO	CHI	0,0949	R\$ 150,48	R\$ 14,28	
88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 21,40	R\$ 24,18	
91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO	CHP	0,0464	R\$ 276,71	R\$ 12,84	
95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO	CHP	0,0805	R\$ 241,82	R\$ 19,47	
95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO	CHI	0,0607	R\$ 91,85	R\$ 5,58	
96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO	CHI	0,1071	R\$ 62,74	R\$ 6,72	
96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO	CHP	0,0341	R\$ 153,60	R\$ 5,24	
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP , PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO	CHP	0,0419	R\$ 229,37	R\$ 9,61	
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP , PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO	CHI	0,099	R\$ 98,48	R\$ 9,75	
				Total da composição: R\$ 1.106,96		

OBS.: Os custos dos materiais asfálticos foram obtidos pela disponibilização de preços pela ANP, acrescidos de impostos e transporte desde a refinaria

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																				
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO GUILHERME																			
ÁREA:	\$100,00	Estimacao:		\$50,00 m																
END:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO GUILHERME						BDI:	21,51%	(Onerado)											
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA											MATERIAL			MAO DE OBRA			Valor Global R\$	Concedente	Proponente	Ref. SINAPI - Junho/2025
Item	Discriminação dos Serviços				Unid	Quantidades (A)	R\$ Unit (Sem BDI)	R\$ Unit (B)	R\$ Material (C)= (A x B)	R\$ Unit (Sem BDI)	R\$ Unit (D)	R\$ MO (E)= (A x D)	(F)= (C + E)							
1.	PAVIMENTAÇÃO																			
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira				m²	4,00	342,58	416,27	1.665,06	114,19	138,76	555,02	2.220,08	954,13	1.265,96	103,689				
1.2	Execução e compactação de base e ou sub base com macadame seco - exclusive escavação, carga e transporte e= 15,00 cm				m²	892,50	137,69	167,30	149.318,57	11,97	14,55	12.984,22	162.302,79	69.753,01	92.549,78	96.400				
1.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30km				dm³=	5,00 km	4.462,50	0,81	0,99	4.404,06	0,50	0,60	2.696,26	7.103,32	3.052,80	95.880				
1.4	Execução e compactação de base e ou sub base com brita graduada simples - exclusive carga e transporte e= 15,00 cm				m²	705,00	149,95	162,21	139.386,99	13,04	15,84	12.120,61	151.507,60	65.113,56	86.394,04	96.396				
1.5	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT acima de 30km				dm³=	5,00 km	3.825,00	0,81	0,99	3.774,91	0,50	0,60	2.313,85	6.088,56	2.616,69	95.880				
1.6	Execução de imprimação com CM-30				m²	5.100,00	6,57	7,98	40.709,85	0,73	0,89	4.523,29	45.232,94	19.439,80	25.793,14	Comp-01				
1.7	Execução de pintura de ligação com RRC-1C				m²	5.100,00	2,07	2,52	12.837,00	0,28	0,34	1.750,50	14.587,50	6.269,28	8.318,22	Comp-02				
1.8	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, exclusive transporte e= 4,00 cm				m²	204,00	1.018,40	1.237,46	252.442,43	88,56	107,61	21.951,52	274.393,95	117.926,53	156.467,42	Comp-03				
1.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT ate 30 km				dm³=	5,00 km	1.020,00	1,59	1,93	1.967,18	0,97	1,18	1.205,69	3.172,87	1.363,61	1.809,26	95.875			
					Subtotal:			Material:	606.505,86		MO:	60.103,77	666.609,63	286.489,41	380.120,21					
2.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
2.1	Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida				m	2.550,00	3,51	4,27	10.879,47	2,51	3,05	7.771,05	18.650,52	8.015,45	10.635,07	102.512				
					Subtotal:			Material:	10.879,47		MO:	7.771,05	18.650,52	8.015,45	10.635,07					
3.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA																			
3.1	Caminhão tracao (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231cv - pbt = 22000kg - dist. Entre eixos 5170 mm - chi diurno				CHI	10,00	50,70	61,61	616,06	16,90	20,54	205,35	821,41	353,02	468,39	91.032				
3.2	Espargidor de asfalto pressurizado, tanque 6 m3 com isolamento térmica, aquecido com 2 maçaricos, com barra espargidora 3,60 m, montado sobre caminhão toco, pbt 14.300 kg, potência 185 cv - chi diurno				CHI	10,00	47,32	57,50	574,99	20,28	24,64	246,42	821,41	353,02	468,39	91.486				
3.3	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - materiais na operação				h	10,00	111,56	135,56	1.355,55	47,81	58,10	580,95	1.936,50	832,25	1.104,25	5.747				
					Subtotal:			Material:	2.546,59		MO:	1.032,73	3.579,32	1.538,29	2.041,03					
												TOTAL MATERIAL:			619.931,92					
												TOTAL MAO DE OBRA:			68.907,55					
												TOTAL DO ORÇAMENTO:			688.839,47					
												TOTAL DO CONCEDENTE:			296.043,15					
												TOTAL DO PROPONENTE:			392.796,32					
Lagoa dos Tres Cantos-RS, Julho de 2025																				

Lagoa dos Tres Cantos-RS, Julho de 2025

CESAR DOBLER FINK
Eng. Civil CREA-RS 123.162
Responsável Técnico



Documento assinado digitalmente
CESAR DOBLER FINK
Data: 30/07/2025 16:46:19-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO											
CONTRATANTE:			Prefeitura Municipl de Lagoa dos Tres Cantos								
OBRA:			Implantaça de pavimentação na Comunidade de Boa Vista do Guilherme								
ÁREA DO PAVIMENTO PRONTO (m2):			5.100,000								
DATA:			jul/25								
ÍTEM	LOGRADOURO	AREA DO PAVIMENTO PRONTO (m2)	VALOR TOTAL (R\$)	CRONOGRAMA							
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
1	PAVIMENTAÇÃO	-	666.609,63	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
				66.660,96	99.991,44	99.991,44	99.991,44	99.991,44	99.991,44	99.991,44	
2	SINALIZAÇÃO VIARIA		18.650,52	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	-	-	-	-	18.650,52
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		3.579,32	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%
				715,86	357,93	357,93	357,93	357,93	357,93	357,93	715,86
TOTAIS		5.100,00	688.839,47	67.376,83	100.349,38	100.349,38	100.349,38	100.349,38	100.349,38	100.349,38	19.366,39
				9,78%	14,57%	14,57%	14,57%	14,57%	14,57%	14,57%	2,81%
				67.376,83	167.726,20	268.075,58	368.424,95	468.774,33	569.123,71	669.473,08	688.839,47
				9,78%	24,35%	38,92%	53,48%	68,05%	82,62%	97,19%	100,00%

Nº do contrato:	
Tomador:	
Município:	Lagoa dos Tres Cantos

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:		
<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias	
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:	Onerado	
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO	OK	
21,51%		
Parâmetro	%	Verificação
<u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,00%	OK
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,50%	OK
<u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,50%	OK
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,10%	OK
<u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	8,00%	OK
Impostos: PIS	0,65%	OK
Impostos: COFINS	3,00%	OK
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK

<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
OBSERVAÇÕES Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal.</u> As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos.
$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

SERGIO ANTONIO

LASCH:38636956072

Assinado de forma digital por
SERGIO ANTONIO
Dados: 2025.07.31 10:06:11 -03'00'

Nome legível e assinatura do representante legal do Tomador
(Prefeitura Municipal)

Documento assinado digitalmente

gov.br

CESAR DOBLER FINK

Data: 29/07/2025 15:50:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo
orçamento (Prefeitura Municipal)

ENCARGOS SOCIAIS		
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA: HORISTA NÃO DESONERADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
B1	Repouso semanal remunerado	17,93%
B2	Feriados	4,24%
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%
B4	13º salário	10,78%
B5	Licença paternidade	0,07%
B6	Faltas justificadas	0,72%
B7	Dias de chuva	1,53%
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%
B9	Férias gozadas	7,74%
B10	Salário maternidade	0,03%
C1	Aviso prévio indenizado	4,49%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,11%
C3	Férias indenizadas	5,05%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,65%
C5	Indenização adicional	0,38%
D1	Reincidência do grupo "A" sobre grupo "B"	16,20%
D2	Reincidência do grupo "A" sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio.	0,40%
	PERCENTUAL TOTAL	111,10%

CESAR DOBLER

FINK:91226651020

Assinado de forma digital por
CESAR DOBLER FINK:91226651020
Dados: 2024.05.03 10:52:26 -03'00'

Cesar Dobler Fink
Engº Civil –CREA RS123162



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 – FORMA PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que NÃO EMPREGA menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO EMPREGA menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, localizada à _____, declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpr todos os requisitos de habilitação exigidos para participação neste certame licitatório promovido pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025**

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado(a), na qualidade de responsável legal da proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declaro expressamente que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PARA DEFICIENTES

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara, para os devidos fins, que cumpr as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**CONCORRENCIA Nº 6/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser: () microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Local e data)

Assinatura do representante legal e CPF

Nome e assinatura do contador (no caso de ME
e EPP)

CPF : _____

CRC: _____

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE SE EPP OU ME DE NÃO EXTRAPOLAR VALOR

CONCORRENCIA Nº 6/2025 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a administração pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento. Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ATENDER OS DIREITO TRABALHISTAS

**CONCORRENCIA Nº 6/2025 – FORMA PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025**

À

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu Representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade Nº..... E do cpf nº, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

Assinatura do responsável e CPF

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de contratação, fora dos envelopes, junto com o credenciamento.
Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.**



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N. _____/2025 CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Que fazem entre si, de um lado o Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, com sede na Rua Ervino Petry, nº 100 – Centro - Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, maior, residente e domiciliado(a) na Rua Thomas Klein, Nº 368 Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, portador(a) do CPF nº 386.369.560-72 e Carteira de Identidade nº ~~1025043504-SSP/RS~~, ~~doravante~~ denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº __, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº __, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo nº 94/2025, Concorrência de nº 6/2025 – Forma Presencial e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução da obra Global de Pavimentação de trecho de estrada vicinal, que liga a Comunidade de Boa Vista do Guilherme a Cidade de Lagoa dos Três Cantos, com extensão de 850,00 metros, totalizando 5.100,00 metros quadrados de pavimentação, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme projeto, cronograma, Memorial descritivo e planilha orçamentária do edital de Concorrência Presencial nº 6/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$. _____ (____reais), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I- O pagamento será efetuado mediante empenho, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da fatura, devidamente acompanhada da planilha de medição dos serviços prestados e aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

II- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

III- Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a obra objeto do presente contrato no prazo máximo de 3(três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição previsto na cláusula décima quarta deste contrato;

III - A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 8 (oito) meses, a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços.

IV - O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 9 (nove) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante concordância entre as partes, desde que haja justificativa, motivação e conveniência para tal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS: 2500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7696

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7716

RECURSOS: 1500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESDOBRAM: 0001 LIVRE

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 235

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7718

RECURSOS: 1701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU IN DESDOBRAM: 1128

CONV.4922/23-FPE/SETUR -PAVIMENTAÇÃO TUR

ÓRGÃO: 04 SEC.MUN.DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

UNIDADE: 002 DEPTO.DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 1.008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 7694

CÓDIGO: 4.4.90.51.99.00.00 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES 7716

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata die, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA;

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetivada risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo ao termo de referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

II - Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução da obra, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o(a) Sr.(Sra.) _____, registrado no _____ (CREA/RS) sob o nº _____, que deverá recolher _____ (ART) e comprovar o recolhimento perante o município de Lagoa dos Três Cantos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato será acompanhado pela Gestora de contratos, Sr^a. Mariane Marangon dos Santos Gehrke e pelo Fiscal de Contratos, Sr. Airton Oscar Bohn.

II - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar em Registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MEDIÇÃO



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA, conforme cronograma físico financeiro.

I- A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

II- Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização da CONTRATANTE.

III- Processada a medição, a CONTRATANTE comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a CONTRATADA emita fatura referente aos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pelo responsável designado pela CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15(quinze) dias da notificação da CONTRATADA acerca do término do serviço;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90(noventa) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da obra, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso inexecução parcial do contrato e a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

objeto licitado ou contratado que poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas nestes contrasto;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total do contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: no caso da infração administrativa prevista na alínea “c” da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea “d” se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea “c”.

Parágrafo Segundo: Serão observados, para aplicação das penalidades, os prazos de defesa e recursos previstos na Lei de Licitações – Lei 14.133/2021, artigo 156 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I - Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que estatenha dado causa à extinção;

II- Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para aCONTRATANTE;

III -Por decisão arbitral ou judicial.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa dos Três Cantos/RS _____ de _____ de 2025.

Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal

Juridico

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas: